



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS  
CONTRATO IRSSL Nº 913**

Pelo presente instrumento particular de um lado, **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS (IRSSL)**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0001-32, e suas filiais: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL UNIDADE MENINO JESUS (HMJ)**, estabelecida na Rua dos Ingleses, 258, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0003-02; **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE HOSPITAL GERAL DO GRAJAÚ (HGG)**, estabelecida na Rua Francisco Octávio Pacca, 180, Grajau, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0005-66; **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES INTERLAGOS – AME**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arthur Nascimento Junior, 120, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0006-47; **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO (LUCY MONTORO)**, estabelecida na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0008-09 e **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ**, localizado à Rua Campos Salles, 371, Vila Boaventura, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13201-814, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0009-90, em conformidade com seu estatuto social, doravante designada simplesmente por **CONSUMIDORAS**, e de outro lado,

**CM HOSPITALAR S.A.**, com sede na EX 3, S/N, Quadra 9 A – Módulo 26 à 30, Dimic, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP 75709-685, inscrita no CNPJ/MF 12.420.164/0003-19, neste ato representada na forma prevista em seu estatuto social, doravante designada **FORNECEDORA**, tem entre si justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

O **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS** é uma organização social de saúde que firmou contratos com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo e com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão das Unidades identificadas no preâmbulo acima. Todas as Unidades gerenciadas pelo IRSSL consomem medicamentos, materiais médico hospitalares e outros produtos comuns, sendo mais vantajoso economicamente desenvolver processos de compras conjuntas para fornecimento destes itens para todas as Unidades. Foi conduzido processo de concorrência para a aquisição de medicamentos, pelo sistema de registro de preços constituído a partir da concorrência descrita no Edital Nº 26/2016 – IRSSL, para registrar preços para a aquisição futura eventual de medicamentos, de acordo com o regulamento de compras, convênios e contratações de obras e serviços do IRSSL.

Fica estipulada a não solidariedade, nem a subsidiariedade, em nenhuma hipótese, com relação a quaisquer obrigações relacionadas a este instrumento, inclusive, quanto ao pagamento entre as partes **CONSUMIDORAS** indicadas acima. Todo faturamento será realizado separadamente por Unidade, não tendo uma Unidade **CONSUMIDORA** que arcar com o pagamento da outra Unidade **CONSUMIDORA**, o que desde já declara ciente e concorde a **FORNECEDORA**.

A **CONTRATADA** é empresa fornecedora de medicamentos, participou do processo de concorrência Edital Nº 26 / 2016 – IRSSL, apresenta proposta técnica e comercial vantajosa para alguns itens, conforme definido neste instrumento.

1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento dos medicamentos, conforme consta em

1

**CONTRATOS  
IRSSL**





tabela na cláusula 5, para as Unidades do IRSSL, conforme necessidade e solicitação.

1.1. O fornecimento objeto deste contrato poderá ser total ou parcialmente suspenso, sendo que as **CONSUMIDORAS** ficarão desoneradas do pagamento dos valores correspondentes somente, nos casos de alertas expedidos pela ANVISA determinando o recolhimento do produto.

1.2. A substituição de produtos definidos na tabela da cláusula 5 somente será possível mediante aprovação expressa das **CONSUMIDORAS**.

2 - Faz também parte integrante deste instrumento a proposta comercial da **FORNECEDORA**, supletivamente. Existindo divergências entre os termos deste instrumento em conjunto com o Edital e o que estiver estabelecido na proposta, prevalecerão sempre as condições definidas neste instrumento e/ou no Edital, mesmo que a proposta contenha o "de acordo" das **CONSUMIDORAS**.

3 - O prazo de vigência do presente contrato é de **7 (sete) meses**, contados a partir de **09/09/2016**, podendo ser prorrogado apenas mediante assinatura de termo aditivo pelas partes.

4 - Fica reconhecido a qualquer das partes o direito de rescisão do presente instrumento, livremente, sem nenhuma responsabilidade por indenização ou outros títulos, mediante aviso prévio por escrito encaminhado à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.1. No período do aviso prévio para a rescisão contratual, não estará isenta as **CONSUMIDORAS** do respectivo pagamento, bem como não isentará a **FORNECEDORA** da prestação de serviços, que serão executados e exigidos nos termos e condições deste contrato.

4.1.2. - Este contrato poderá ser considerado imediatamente rescindido independentemente de interpelação judicial, por inadimplemento de qualquer de suas condições e também havendo dissolução, pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial, ou falência de qualquer das partes, devendo a parte inadimplente arcar com perdas e danos a serem apuradas em processo próprio.

5 - As **CONSUMIDORAS** se comprometem a adquirir da **FORNECEDORA**, os medicamentos, descritos abaixo e com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da colocação do pedido pelas **CONSUMIDORAS**. Considerando que o consumo mensal pode variar de acordo com a necessidade das **CONSUMIDORAS**, não ficando estipulado nenhum consumo mínimo obrigatório.

ITEM DO EDITAL	MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE E ESTIMADA PARA 7 MESES	VALOR UNITÁRIO
10	ALTEPLASE 10 mg Nome comercial: Actilyse Fabricante: Boehringer RMS Nº: 1036700490018 Apresentação: Unidade	FRASCO AMPOLA	3	21	R\$ 365,00



11	ALTEPLASE 20 mg Nome comercial: Actilyse Fabricante: Boehringer RMS Nº: 1036700490023 Apresentação: Unidade	FRASCO AMPOLA	4	28	R\$ 730,00
12	ALTEPLASE 50 mg Nome comercial: Actilyse Fabricante: Boehringer RMS Nº: 1036700490031 Apresentação: Unidade	FRASCO AMPOLA	16	112	R\$ 1.775,00
36	CETAMINA 50 mg/ml - 10 ml Nome comercial: Clortamina (Cetamina) Fabricante: Biochimico RMS Nº: 1006301960016 Apresentação: Caixa com 05 frasco-ampola	FRASCO AMPOLA	100	700	R\$ 24,80
40	CIPROFLOXACINO 200 mg / 100 ml Nome comercial: Ciprobacter Fabricante: Isofarma RMS Nº: 1517000190014 Apresentação: Bolsa com 100 ml	BOLSA	840	5.880	R\$ 11,66
43	CLARITROMICINA 250 mg/5 ml suspensão oral frasco de 60 ml Nome comercial: Klaricid Fabricante: Abbott RMS Nº: 1055302000154 Apresentação: Unidade	FRASCO	40	280	R\$ 67,85
44	CLARITROMICINA 500 mg Nome comercial: Klaricid Fabricante: Abbott RMS Nº: 1055302000367 Apresentação: Unidade	COMPRIMID O	490	3.430	R\$ 2,70
48	CLORETO DE SODIO "20%" 10 ml Nome comercial: Cloreto de Sódio Fabricante: Samtec RMS Nº: 1559200040038 Apresentação: Caixa com 100 ampolas	AMPOLA	5.900	41.300	R\$ 0,18
63	ENOXAPARINA 20 mg Nome comercial: Clexane Fabricante: Sanofi RMS Nº: 1130002760499 Apresentação: Caixa com 10 seringas	UNIDADE	190	1.330	R\$ 7,05
64	ENOXAPARINA 40 mg Nome comercial: Clexane Fabricante: Sanofi RMS Nº: 1130002760529 Apresentação: Caixa com 10 seringas	UNIDADE	2.000	14.000	R\$ 12,83





INSTITUTO DE  
RESPONSABILIDADE SOCIAL  
SÍRIO-LIBANÊS

65	ENOXAPARINA 60 mg Nome comercial: Clexane Fabricante: Sanofi RMS Nº: 1130002760383 Apresentação: Caixa com 2 seringas	UNIDADE	560	3.920	R\$ 19,67
66	ENOXAPARINA 80 mg Nome comercial: Clexane Fabricante: Sanofi RMS Nº: 1130002760413 Apresentação: Caixa com 2 seringas	UNIDADE	310	2.170	R\$ 26,20
70	FENTANILA 0,05 mg/ml - 10 ml Nome comercial: Fentanila Fabricante: Hipolabor RMS Nº: 1134301510047 Apresentação: Caixa com 50 frasco-ampola	FRASCO AMPOLA	5.800	40.600	R\$ 1,54
73	FUROSEMIDA 10 mg/ml - 2 ml Nome comercial: Furosemida Fabricante: Hypofarma RMS Nº: 1038700380011 Apresentação: Caixa com 100 ampolas	AMPOLA	2.200	15.400	R\$ 0,47
84	HIDRALAZINA 25 mg Nome comercial: Apresolina Fabricante: Novartis RMS Nº: 1006800130078 Apresentação: Unidade	COMPRIMID O	3.900	27.300	R\$ 0,24
97	IOEXOL 300 mg/ml 50 ml Nome comercial: Omnipaque Fabricante: GE RMS Nº: 1839600010041 Apresentação: Unidade	FRASCO	10	70	R\$ 36,90
114	MILRINONA 1 mg/ml - 10 ml Nome comercial: Primacor (Milrinona lact) Fabricante: Sanofi RMS Nº: 1130010150041 Apresentação: Caixa com 10 frasco-ampola	FRASCO AMPOLA	60	420	R\$ 62,15
132	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO envelope de 30 g Nome comercial: Calnate Fabricante: Eurofarma RMS Nº: 1004310130016 Apresentação: Envelope com 30 g	ENVELOPE	350	2.450	R\$ 17,00
133	POLIMIXINA B 500.000 UI Nome comercial: Poloxil B (Polimixina B) Fabricante: Química Haller RMS Nº: 1020100540023 Apresentação: Unidade	FRASCO AMPOLA	290	2.030	R\$ 32,60

CONTRATOS  
IR/SL





152	SURFACTANTE BERACTANTO 25 mg/ml – 4 ml Nome comercial: Survanta Fabricante: Abbvie RMS Nº: 1055301130021 Apresentação: Unidade	FRASCO AMPOLA	20	140	R\$ 664,00
156	TERBUTALINA 0,5 ml/ml – 1 ml Nome comercial: Terbutalina Sulfato (GEN) Fabricante: Hipolabor RMS Nº: 1134301760035 Apresentação: Caixa com 100 ampolas	AMPOLA	760	5320	R\$ 1,34
157	TERLIPRESSINA 1 mg Nome comercial: Glypressin Fabricante: Ferring RMS Nº: 1287600060032 Apresentação: Unidade	FRASCO AMPOLA	50	350	R\$ 245,00

6 – O preço atual dos medicamentos a serem fornecidos pela **FORNECEDORA** é o descrito acima.

6.1 – As **CONSUMIDORAS** farão os pagamentos mediante entrega da nota fiscal, separadamente por Unidade da **CONSUMIDORA**, com vencimento após 60 (sessenta) dias da entrega dos produtos.

6.2 – As **CONSUMIDORAS** poderão compensar e descontar dos valores devidos à **FORNECEDORA**, qualquer importância que seja devida pela **FORNECEDORA** as **CONSUMIDORAS**, sem prejuízo de qualquer penalidade a que a **FORNECEDORA** esteja sujeita, seja em virtude de lei, normativos ou deste CONTRATO.

6.3 – Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) ou cessão de direitos creditórios nos valores devidos pelas **CONSUMIDORAS** sob o presente instrumento.

6.4 – Os valores serão creditados na conta corrente de titularidade da **FORNECEDORA** e indicada por esta na fatura encaminhada ou através de boleto bancário.

6.5 – Se houver atraso no pagamento serão acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "PRO RATA DIE", e multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o montante em atraso. Na hipótese de cobrança judicial, as **CONSUMIDORAS** reembolsarão todas as despesas processuais decorrentes das medidas de cobrança.

6.6 – As **CONSUMIDORAS** farão a retenção tributária e previdenciária prevista em lei dos créditos devidos à **FORNECEDORA**.

6.7 - Na hipótese de prorrogação contratual, os valores ora pactuados poderão ser reajustados, após 01/04/2017, através de negociação entre as partes, no limite máximo equivalente ao percentual aplicado do exercício anterior pelo Governo do Estado para a remuneração dos serviços prestados e deverá ser firmado mediante termo aditivo assinado pelas partes. A **FORNECEDORA** deverá apresentar proposta de reajuste dos valores ora pactuados, 30 (trinta) dias antes da data do reajuste. Em algumas condições especiais, quando for comprovada a inviabilidade econômico financeira da **FORNECEDORA** na continuidade do fornecimento dos medicamentos, novos valores poderão ser repactuados.

7 – Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e validade, de acordo

CONTRATO  
18861





com as normas sanitárias vigentes, sem custo adicional de frete, nos endereços relacionados no preâmbulo deste Instrumento e informado para a empresa a cada entrega; e a nota fiscal deverá ser emitida com os dados da **CONSUMIDORA** que será informado no momento do pedido.

7.1 - O recebimento definitivo dos medicamentos não exime a **FORNECEDORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

7.1.2. AS **CONSUMIDORAS** comprometem a manter o local onde ficarão as mercadorias em perfeito estado de conservação, obedecendo aos critérios técnicos, evitando-se desta forma a deterioração dos produtos, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC nº 16/2013, que estabelece que os produtos deverão ser mantidos nos padrões de qualidade estipulados pelo fabricante, garantindo assim, seu armazenamento e conservação adequados.

7.2 - Caso não corresponda à qualidade exigida, o material será recusado e deverá ser substituído imediatamente.

7.3 - Todos os medicamentos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas da proposta apresentada pela **FORNECEDORA**. A entrega dos mesmos fora das especificações aqui indicadas implicará na recusa de recebimento por parte da **CONSUMIDORA**.

7.4. Os medicamentos entregues e recebidos ficam sujeitos à substituição, pela **FORNECEDORA**, desde que a necessidade da substituição seja apontada no prazo de 07 (dias) dias corridos, contados da data da entrega.

7.4.1. O prazo para efetivar a substituição prevista no item anterior, será estipulado pelas partes.

7.5 - A **FORNECEDORA** compromete-se a informar as **CONSUMIDORAS**, por escrito, qualquer alteração relativa ao fornecimento dos produtos, descontinuação ou alteração de sua especificação ou marca, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8 – São ainda obrigações da **FORNECEDORA**:

a) Fornecer as **CONSUMIDORAS** o item solicitado, nas quantidades requisitadas.

b) A **FORNECEDORA** reconhece e se obriga a manter confidenciais as "Informações Confidenciais" e/ou "dados" fornecidos pelas **CONSUMIDORAS**, não devendo ser divulgados aos empregados da mesma, exceto na medida em que se fizerem necessários, nem utilizá-los para qualquer fim que não aquele referente à atividade específica para o qual foram fornecidos, não devendo ainda ser divulgados pela **FORNECEDORA**, para quaisquer fins, a terceiros estranhos ao presente instrumento.

**Parágrafo primeiro:** A **FORNECEDORA** reconhece que todos os dados enviados pelas **CONSUMIDORAS** deverão ser estritamente salvaguardados e protegidos contra o uso ou a divulgação não autorizada pelas **CONSUMIDORAS**. Da mesma forma, a **FORNECEDORA** praticará todos os atos apropriados para salvaguardar todas as "Informações Confidenciais" e/ou "dados" indenizando as **CONSUMIDORAS** por quaisquer perdas comprovadas pelo uso indevido de dados e/ou Informações Confidenciais por parte de seus empregados. A **FORNECEDORA** compromete-se, no caso da divulgação não autorizada de quaisquer dados e/ou "Informações Confidenciais", a defender e fazer valer em favor das **CONSUMIDORAS** se necessário judicialmente, todos os direitos das **CONSUMIDORAS** decorrentes deste instrumento ou previstos em lei, a fim de compensar as **CONSUMIDORAS** por quaisquer danos comprovados oriundos de tal divulgação.

**Parágrafo segundo:** Sem prejuízo das demais medidas legais que possam ser tomadas, fica desde já estabelecido que o descumprimento pela **FORNECEDORA** do disposto neste instrumento implicará na obrigação desta em indenizar as **CONSUMIDORAS** pelas perdas e danos comprovados.

c) A **FORNECEDORA** é exclusivamente responsável, sob as penas da lei e demais penalidades



previstas neste instrumento: (1) pelos serviços que venham a ser contratados, respondendo integralmente por todos os atos que vierem a ser praticados com culpa, dolo, imperícia ou negligência de seus agentes; (2) pela supervisão e coordenação das atividades levadas a efeito por seus agentes; (3) pelo pagamento de quaisquer prejuízos, indenizações e/ou quaisquer tipos de danos (inclusive danos morais) decorrentes de falhas e/ou imperfeições na execução dos serviços que afetem as **CONSUMIDORAS**, seus empregados, clientes, parceiros comerciais e/ou terceiros, devendo exculpar aqueles praticados por agentes das **CONSUMIDORAS**.

d) Dar ciência imediata, e por escrito, às **CONSUMIDORAS** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, seja estas da **FORNECEDORA**, de terceiros ou de profissionais das **CONSUMIDORAS**.

e) Responsabilizar-se por todos os créditos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, sejam judiciais ou extrajudiciais, referentes aos seus empregados ou serviços prestados às **CONSUMIDORAS**, comprometendo-se a concordar com a exclusão das **CONSUMIDORAS** do polo passivo de qualquer ação provida em face desta, bem como arcar com os valores de eventual condenação, custas processuais e honorários advocatícios.

f) Caso as **CONSUMIDORAS** sejam compelidas a pagar qualquer valor a título de direito trabalhista ou dele decorrentes, a empregados da **FORNECEDORA**, esta reembolsará as **CONSUMIDORAS** integralmente o valor da condenação, custas, emolumentos, honorários advocatícios e demais despesas, não lhe cabendo qualquer objeção, ficando desde já as **CONSUMIDORAS** autorizadas à compensação.

g) Quando nas dependências das **CONSUMIDORAS**, seus funcionários deverão portar cartão de identificação da empresa, devendo estar, ainda, devidamente uniformizados.

h) A **FORNECEDORA**, no caso de impossibilidade de entrega do produto, indicará um distribuidor para efetuar a entrega de tais produtos nas mesmas condições comerciais definidas neste contrato.

i) A **FORNECEDORA** deverá utilizar todos os mecanismos legalmente permitidos (inclusive processuais) para manter as **CONSUMIDORAS** totalmente isentas e livres de quaisquer reclamações, demandas e ações que venham a ser movidas por quaisquer de seus agentes, autoridades, agências governamentais e/ou terceiros, que decorram direta ou indiretamente do objeto deste instrumento.

**Parágrafo único:** A **FORNECEDORA** se obriga a requerer, preliminarmente, a exclusão das **CONSUMIDORAS** do feito, assumindo todos os ônus desses eventuais processos, inclusive despesas processuais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

j) A **FORNECEDORA** declara que está devidamente habilitada e registrada perante os órgãos competentes, devendo manter, durante o curso deste contrato, a documentação da empresa, dos produtos e dos responsáveis técnicos, devidamente atualizados nos cadastros das **CONSUMIDORAS**.

k) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, todas as normas e regulamentos pertinentes, obrigando-se a informar imediatamente as **CONSUMIDORAS** sobre qualquer intercorrência, para que sejam adotadas as medidas necessárias para a solução da mesma.

l) Qualquer dano ou prejuízo sofrido em razão do presente contrato deverá ser ressarcido pela **FORNECEDORA**.

9 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

10 - Todos os entendimentos anteriores (orais ou realizados de qualquer outra forma) relacionados ao presente CONTRATO que não estejam incorporados neste instrumento não são válidos, não devendo ser considerados para fins de interpretação deste instrumento.

11 - Quaisquer acordos entre as partes que alterem as cláusulas deste CONTRATO só terão validade se formalizados através de termo aditivo assinado pelas partes.

12 - Caso qualquer cláusula ou condição deste instrumento venha a ser considerada inválida ou inexecutável, por decisão judicial, tal invalidade ou inexecutabilidade não deverá afetar as restantes cláusulas e

CONTINUA  
IRSS





condições do contrato que continuarão em pleno efeito e vigor.

13 – A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

14 – As comunicações entre a **FORNECEDORA** e **CONSUMIDORAS** serão feitas sempre por escrito nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

15 – O presente CONTRATO é de natureza estritamente civil, ficando estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre uma das partes e os sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos da outra parte que, para todos os efeitos de direito, é e será a única empregadora/contratante, recaindo sobre ela todas as obrigações e despesas legais ou contratuais, tais como com salários, contribuições e encargos sociais, além de outras existentes, embora aqui não nomeadas, respondendo, também, pelas eventuais multas aplicadas, bem como, por todas as ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais, propostas por seus sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos, relacionadas ao presente contrato ou seu objeto.

15.1 - Fica, ainda, assegurado à parte prejudicada o direito de regresso contra a outra parte, caso aquela venha a responder, isolada ou conjuntamente, por alguma condenação administrativa, judicial ou extrajudicial, advinda do presente instrumento, cuja responsabilidade tenha sido assumida por esta última. A inadimplência de uma das partes com referência aos encargos assumidos e estabelecidos neste contrato, não transfere à outra parte a responsabilidade por seu pagamento e/ ou cumprimento, nem poderá onerar os serviços ou pagamentos, objeto deste contrato.

16 – O presente CONTRATO obriga as partes por si e seus sucessores a qualquer título em todos os seus termos.

17 – As partes declaram que se obrigam de boa-fé, na forma e termos aqui estipulados, não havendo, destarte, vícios de consentimento, dolo, erro, simulação, violência ou qualquer coação a macular o ora avençado.

18 – As partes neste ato declaram que o presente CONTRATO constituirá título executivo extrajudicial podendo ser prontamente promovida a sua execução caso qualquer das partes incorrer em inadimplência, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

19 – A **FORNECEDORA** declara e assegura: (a) dispor e estar investida de todos os poderes e autorizações necessárias, societários ou outros, para conduzir seus negócios, exercer o domínio sobre seus bens e para assinar, contrair e cumprir todas as obrigações, nos termos do CONTRATO; (b) que a assinatura do presente instrumento não constitui inadimplemento de nenhum contrato do qual a **FORNECEDORA** seja parte, nem inadimplemento de qualquer condição a ela imposta em virtude de lei ou contrato.

20 – A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se do nome da **CONSUMIDORA**, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou em impressos e semelhantes, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e civis.

21 – As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que: (a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas; (b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da





Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

(c) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

(d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

(e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

22 – As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, desistindo as partes de qualquer outro foro, por mais privilegiado que se seja.

23 - Fica ratificado o período de 09/09/2016 até a data do presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 15 de dezembro de 2016.

*Clebio Campos Garcia*  
Diretor Executivo  
IRSSL

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

\_\_\_\_\_  
CM HOSPITALAR SA

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*

2. *Pauliana de Almeida Guedes*